

LEI N.º 2.059
DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O “DIA MUNICIPAL DA
SAÚDE”.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de setembro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.059

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Saúde”, a ser comemorado, anualmente, em 06 de abril.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de outubro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de outubro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento